



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SAÚDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de armações e lentes oftalmológicas, destinadas aos munícipes em situação de vulnerabilidade social que se enquadram no programa “De Olho no Futuro”. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples orgânica com antirreflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.	Und	100	R\$ 131,86	R\$ 13.186,00
2	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antirreflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.	Und	50	R\$ 159,35	R\$ 7.967,50
3	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antirreflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil acima de -2,25 até -5,00.	Und	100	R\$ 267,66	R\$ 26.766,00
4	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice com antirreflexo: esférico -5.50 até -10.00 cil ou cil até -2,00.	Und	100	R\$ 264,26	R\$ 26.426,00
5	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice 1.67 com antirreflexo fabricada esf -5.50 até -10.00 cil -5.25 ou mais.	Und	50	R\$ 627,60	R\$ 31.380,00
6	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas sem antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.	Und	250	R\$ 258,72	R\$ 64.680,00
7	RMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas com antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.	Und	50	R\$ 306,40	R\$ 15.320,00
TOTAL GERAL:				R\$ 185.725,50	

a) O(s) serviço(s) OU bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

b) A vigência será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Do Objeto

DESCRIÇÃO
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples organica com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil acima de -2,25 até -5,00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice com antireflexo: esférico -5.50 até -10.00 cil ou cil até -2,00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice 1.67 com antirreflexo fabricada esf - 5.50 até -10.00 cil -5.25 ou mais.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas sem antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas com antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.

4.1.1 Considerando que o público-alvo é composto por crianças de 06 a 16 anos e idosos acima de 65 anos em vulnerabilidade social, a detentora da ata deverá disponibilizar estrutura física ou logística adequada para tomada de medidas (distância pupilar e nasopupilar); escolha de armações adequadas à ergonomia do paciente e ajustes necessários no ato da entrega.

4.1.2 Compromisso estrito de confeccionar os óculos em exata concordância com as prescrições dos médicos oftalmologistas da rede de saúde, respeitando as dioptrias (esférico e cilíndrico) descritas nos itens da ata.

4.1.3 Garantia de que as lentes (orgânicas, policarbonato, trivex ou alto índice) possuam o tratamento antirreflexo exigido (salvo o item 6) e que as armações tenham durabilidade compatível com o uso diário por estudantes e idosos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.1.4 Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estipulados nas ordens de fornecimento, com a obrigação de substituir, sem ônus para o Município, qualquer produto que apresente vício de fabricação, erro de montagem em desacordo com a receita ou desconforto anatômico relatado pelo usuário.

4.1.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de estojo protetor e flanela de limpeza, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.6 A DETENTORA DA ATA deverá possuir Alvará Sanitário para exploração da atividade.

4.2 Do prazo e fornecimento do objeto

4.2.1 O fornecimento deverá ser de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito pela Secretaria responsável.

4.2.2 As armações e lentes deverão estar de acordo com a prescrição do médico oftalmologista.

4.2.3 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar um técnico em óptica, e, no mínimo, mais 01 (um) funcionário para executar as técnicas de todas as medidas fundamentais pessoais, como, distância pupilar, DNP, altura do centro ótico, verificação de ângulo de pantoscopia e tomada de medidas pupilares complementares e seguir as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR em todas as etapas abaixo:

4.2.3.1 A DETENTORA DA ATA deverá levar no dia: Espelhos faciais para escolha das armações, pupilômetros, réguas de medição ocular; material de controle manual ou digital;

4.2.3.2 O local de atendimento aos usuários deverá ser no município de Chapecó e previamente informado pela DETENTORA DA ATA, com o agendamento prévio de no mínimo 10 dias;

4.2.3.3 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) modelos de armação para cada item do material de acetato e metal.

4.2.4 A DETENTORA DA ATA deverá programar a entrega dos óculos com a Secretaria competente, responsável pelo Programa “De Olho no Futuro”, respeitando a orientação descrita e em prazo não superior à 05 (cinco) dias após as escolhas e aferições de medidas ópticas.

4.2.5 A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações e marcas declaradas e homologadas na licitação, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido.

4.2.6 A DETENTORA DA ATA poderá solicitar formalmente a substituição de marca, justificando os motivos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o aceite ou não. A nova marca proposta deverá atender plenamente as exigências do Termo de Referência.

4.2.7 Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado e condições de uso, sem sinais de violação, aderência ou inadequação ao produto.

4.2.8 Todos os óculos deverão ser fornecidos em estojos rígidos, com proteção interna flanelada das lentes e flanela de limpeza, folheto explicativo de manutenção e cuidados gerais.

4.2.9 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá formular pedido por escrito, justificando as razões pela qual requer. Sendo as razões aceitas, o prazo será prorrogado, do contrário será configurada a mora na entrega com a aplicação das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

sanções cabíveis.

4.3 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.3.1 A vigência será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Da Manutenção e Garantia do Objeto

4.4.1 Durante todo o prazo de vigência da garantia, a contratada obrigará-se a realizar, de forma gratuita e sob demanda dos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde, os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- Ajuste postural e anatômico das plaquetas e hastes para adaptação ao rosto do paciente;
- Reaperto ou substituição de parafusos e componentes menores das armações;
- Alinhamento da armação para correção de assimetrias decorrentes do uso regular.

4.4.2 Identificado qualquer vício ou defeito coberto pela garantia, o usuário ou a Secretaria de Saúde notificará a detentora da ata, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o problema, promovendo o reparo ou a substituição integral do item afetado.

4.4.3 Estão excluídos da cobertura da garantia os danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado manifesto, negligência grave, acidentes causados por terceiros ou tentativas de conserto realizadas por estabelecimentos não autorizados pela detentora da ata.

4.4.4 A detentora da ata deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para as armações e para as lentes oftálmicas, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto pelo usuário beneficiário.

4.4.5 A garantia ofertada não poderá, em hipótese alguma, ser inferior à garantia contratual dada pelo fabricante do insumo.

4.4.6 A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus para o Município ou para o usuário: 1) Defeitos de fabricação nas armações (como quebras em emendas/soldas, descascamento de pintura ou falhas nas dobradiças e parafusos); 2) Vícios de qualidade nas lentes (como descolamento prematuro do tratamento antirreflexo, trincas espontâneas ou distorções focais decorrentes de erro na montagem ou na superfície).

4.5 – Da Subcontratação

4.5.1 A detentora da ata deve executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação principal ou a transferência do fornecimento a terceiros.

4.6 DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto no Processo	Ação Preventiva (Como evitar)	Ação de Contingência (Se o risco ocorrer)
Inexequibilidade de preços (Licitante com proposta muito	Disputa de lances agressiva no Pregão Eletrônico sem considerar os custos	Atraso no início do programa, rescisão do contrato e desassistência da	Exigência em edital de planilha detalhada de custos e comprovação de que as lentes	Desclassificação da empresa com base no Art. 59 da Lei 14.133/21 e convo-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

baixa que não consegue entregar)	reais do mercado óptico.	população vulnerável.	atendem aos padrões de qualidade exigidos.	cação da licitante remanescente (segunda colocada).
Barreiras de acesso para o público-alvo (Usuários não conseguem ir até o local tirar medidas)	Licitante vencedora possui laboratório ou sede fora do Município de Chapecó e não disponibiliza ponto físico local para atendimento.	Baixa adesão ao programa, perda de validade das receitas médicas e desperdício de esforço administrativo.	Inclusão de cláusula obrigatória no Termo de Referência exigindo estrutura de atendimento local ou itinerante na cidade de Chapecó.	Articulação com a Secretaria da Família e Proteção Social para apoiar o deslocamento ou notificação imediata da detentora da ata sob pena de sanção contratual.
Demanda reprimida acima do estimado (Consumo precoce do saldo registrado)	Divulgação massiva e campanhas do programa gerando uma demanda espontânea maior do que a faixa de 200 a 400 usuários previstos.	Paralisação do programa antes do término da vigência da ata por esgotamento de saldo.	Monitoramento mensal do consumo das ordens de fornecimento pela Gerência de Assistência Farmacêutica.	Início imediato de um novo processo de planejamento licitatório assim que o consumo atingir 70% do saldo estimado.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações (Lentes ou armações de baixa qualidade)	Falta de fiscalização na entrega ou tentativa da contratada de reduzir custos entregando produtos inferiores aos homologados.	Desconforto visual nos estudantes e idosos, além de quebras frequentes que geram retrabalho e novas despesas.	Exigência de apresentação de amostras antes da homologação ou laudos técnicos laboratoriais que comprovem os materiais das lentes.	Rejeição imediata do lote entregue, abertura de processo administrativo sancionatório e obrigação de substituição no prazo de 5 dias úteis.
Desatualização dos preços registrados perante o mercado	Inflação ou aumento acentuado nos insumos óticos importados ao longo do ano de vigência da ata.	Recusa da empresa em assinar contratos/ordens de fornecimento ou pedido de rescisão unilateral.	Pesquisa de preços ampla e realista na fase interna da licitação, utilizando painéis públicos e contratações similares de SC.	Aplicação dos procedimentos de realinhamento de preços previstos em lei, desde que cabalmente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor terá o prazo, máximo, de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Os óculos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após finalizada as medições e escolha das armações.
- 5.4 A DETENTORA DA ATA deverá manter o serviço de acordo com a legislação vigente.
- 5.5 A DETENTORA DA ATA deverá seguir as condições estabelecidas e protocolos exigidos pelo Programa “De Olho no Futuro”.
- 5.6 As escolhas serão realizadas conforme a demanda e organizadas com a Secretaria competente, responsável pelo Programa “De Olho no Futuro”, seguindo as recomendações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

sanitárias, respeitando os protocolos da saúde e das unidades de ensino.

5.7 A DETENTORA DA ATA deverá possuir, no mínimo, um óptico certificado, em tempo integral para a execução do objeto.

5.8 A DETENTORA DA ATA, após os procedimentos, deverá repassar relatório de evolução de cada atendimento realizado, escolhas executadas e fatos supervenientes que vierem a ocorrer para o fiscal de Ata e Gerência do Programa “De Olho no Futuro”.

5.9 A DETENTORA DA ATA deverá realizar o atendimento para aferição das medidas, a partir de 10 (dez) agendamentos ao dia, com limite de 48 (quarenta e oito) pessoas por dia, considerando um atendimento de, no mínimo, 10 (dez) minutos por usuários para casos básicos e 20 (vinte) minutos para casos mais complexos, respeitada a liberalidade de escolha dos pacientes, conforme os modelos apresentados.

5.10 A DETENTORA DA ATA deverá guardar sigilo sobre as informações e dados provenientes do ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando expressamente proibida a divulgação dos dados para terceiros, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- Fornecer o objeto adjudicado (óculos completos, compreendendo armações e lentes) rigorosamente dentro das especificações técnicas, padrões de qualidade, marcas e modelos fixados no Termo de Referência e aceitos na licitação;
- Responsabilizar-se pela triagem, tomada de medidas visuais (como a distância nasopupilar - DNP) e disponibilização de mostruário de armações adequado para a livre escolha dos munícipes/pacientes beneficiados, garantindo a perfeita adaptação ergonômica e óptica;
- Responder, a qualquer tempo, por vícios de qualidade ou defeitos de fabricação verificados nos produtos entregues, comprometendo-se a substituir o item defeituoso ou com inconformidade de grau, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação;
- Garantir que as lentes fornecidas possuam os tratamentos e índices de refração exigidos (ex: antirreflexo, lentes de alto índice, lentes multifocais), em estrita observância ao receituário médico apresentado pelo paciente;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto na hipótese de ocorrência nos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea da D, da Lei 14.133/2021;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Indicar seu representante que durante o período do fornecimento será a pessoa que a Administração Municipal recorrerá sempre que necessário, inclusive, para requerer esclarecimentos e exigir a solução de problemas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA DA ATA deverá possuir empregados com CBO, inscrição no Conselho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

classe e formação técnica adequada conforme o nível de complexidade, quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos;

- A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços se apresentem devidamente identificados, por uniforme ou crachá;
- A DETENTORA DA ATA deverá permitir que os prepostos indicados pela contratante inspecionem as instalações e o cumprimento das obrigações;
- A DETENTORA DA ATA estará obrigada a atender todos os empenhos expedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao termo final;
- Atender aos pedidos de fornecimento de forma parcelada, mediante a apresentação da correspondente Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pelo órgão gerenciador ou participante;
- Efetuar a entrega dos óculos prontos e devidamente ajustados nos locais indicados pela Administração, rigorosamente dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Órgão Gerenciador qualquer anormalidade ou motivo de força maior que possa impossibilitar ou atrasar o cumprimento dos prazos de entrega, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida avaliação da Administração.
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal, trabalhista e jurídica);
- Providenciar a entrega dos produtos acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, constando detalhadamente a quantidade, os valores unitários e totais, em estrita conformidade com os preços registrados;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, tais como fretes, transportes, embalagens, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não restando qualquer ônus à Administração Pública além do valor unitário registrado por item;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados e informações pessoais dos munícipes/pacientes a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto (como receitas médicas, nomes e documentos), em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- A DETENTORA DA ATA não poderá transferir sob nenhum pretexto, no todo ou em parte, o objeto e a responsabilidade do objeto a ser fornecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste certame competirá ao servidor nomeado no ato de assinatura do instrumento, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual caberá a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços, nos termos da legislação vigente.

6.2 Caberá ao fiscal de Ata controlar os quantitativos registrados na ARP, monitorando os saldos disponíveis para o próprio órgão e para eventuais órgãos participantes.

6.3 Analisar e autorizar os pedidos de contratação/emissão de empenho decorrentes da ARP.

6.4 Conduzir os procedimentos de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das condições pactuadas na ARP.

6.5 Promover, periodicamente ou quando necessário, a pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como negociar a revisão de preços caso o mercado se torne mais favorável.

6.6 Proceder ao cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses legais e editalícias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 A utilização da ARP por órgãos ou entidades não participantes (caronas) dependerá de manifestação de interesse do órgão interessado, da anuência do fornecedor beneficiário e da expressa autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.8 O quantitativo máximo decorrente das adesões de "caronas" não poderá exceder, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.1 O limite individual de adesão para cada órgão não participante será de até 50% dos quantitativos dos itens registrados.

6.9 O fiscal fará o gerenciamento de todas as ocorrências e notificará a contratada para regularização imediata de faltas ou defeitos, bem como acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços executados ocorrerá com periodicidade mensal. Os pagamentos serão realizados estritamente por produção efetivamente realizada e entregue, correspondendo ao quantitativo de óculos completos (armação e lentes devidamente montados) fornecidos no período.

7.2 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a detentora da ata deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório Mensal de Medição, contendo: Relação nominal dos usuários beneficiados no mês; Cópia das respectivas Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria; Cópia das guias de encaminhamento com a devida assinatura e data de recebimento definitivo do produto pelo usuário beneficiário ou responsável legal; Memória de cálculo discriminando os itens fornecidos conforme a tabela de preços registrados.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.4 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.5 Como condição para a realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta aos cadastros oficiais e exigência de apresentação das seguintes certidões válidas:

- 7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 7.5.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7.5.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6 As notas fiscais com os valores referentes ao objeto deverão ser enviadas pela DETENTORA DA ATA à Secretaria de Saúde, no prazo, máximo, de até 05 (cinco) dias após o fornecimento.

7.6.1 As notas fiscais emitidas deverão apresentar, no mínimo: Razão Social; número do CNPJ; data de emissão; a descrição do quantitativo, valor unitário e valor total, sob pena de não liquidação.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os óculos completos (armação montada com as lentes especificadas) serão recebidos provisoriamente no ato da entrega diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

8.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega física dos insumos acondicionados em estojo protetor, acompanhados de flanela de limpeza e da respectiva Nota Fiscal/Fatura detalhada por lote/item.

8.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a realização de testes e vistorias técnicas que atestem a perfeita execução do objeto.

8.4 Para a homologação do recebimento definitivo, a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde verificará:

- A exata concordância da montagem das lentes com a prescrição do médico oftalmologista do SUS, respeitando rigorosamente as dioptrias esféricas e cilíndricas solicitadas.
- A aplicação e qualidade do tratamento antirreflexo exigido para cada item (com exceção do item 6).
- A ausência de defeitos de fabricação, trincas espontâneas, distorções focais ou falhas estruturais nas armações (como emendas, soldas, dobradiças e parafusos).
- A regularidade documental da contratada, incluindo a manutenção da validade do Alvará Sanitário exigido para a exploração da atividade.

8.5 Caso o produto entregue apresente qualquer divergência em relação ao receituário médico, vício de qualidade, erro de montagem, defeito de fabricação ou desconforto anatômico relatado pelo usuário, o lote ou a unidade será integralmente rejeitado.

- 8.5.1 Identificada a desconformidade, a detentora da ata será notificada e terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para substituir ou readequar o produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Chapecó.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

11.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

11.3 Caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços pactuados poderão ser reajustados para a vigência do período renovado.

11.4 O índice oficial adotado para o reajustamento será o **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que legalmente o substitua, refletindo a variação analítica dos custos do setor.

11.5 A concessão de reajuste fica condicionada à demonstração analítica, pela contratada, de que os preços de mercado sofreram variação que justifica o índice aplicado, mantendo-se a vantajosidade para a Administração Pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de

juízo de MENOR PREÇO por adjudicação por LOTE. O agrupamento dos itens em um Lote Único justifica-se pela similaridade, natureza e finalidade dos produtos oftálmicos. Essa modelagem visa garantir a padronização dos insumos, a economia de escala e a eficiência administrativa, evitando a fragmentação de contratos e múltiplos fluxos de faturamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.2 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: Foi feito o levantamento de dados e valores vigentes em portais de compras públicas referentes a certames de outros municípios do Estado de Santa Catarina com objetos semelhantes, sendo utilizados como parâmetros os processos de Vargem Bonita/SC (PE-02/2025), Palhoça/SC (PE-53/2025) e Lages/SC (PE-104/2025). Preços Privados (Cotações de Mercado): Coleta direta de orçamentos formalizados via correio eletrônico junto a fornecedores especializados do ramo óptico, nominalmente: Ótica Brava, Ótica Armazém e Casa dos Óculos. As empresas selecionadas possuem amplo e consolidado histórico de serviços prestados e fornecimento de insumos ópticos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, demonstrando idoneidade comercial e capacidade de cumprimento de prazos contratuais anteriores. Diante da complexidade técnica dos itens licitados — que demandam lentes de visão simples, alto índice (1.67) e multifocais surfaçadas —, identificou-se previamente que esses estabelecimentos dispõem de regularidade documental perante a Vigilância Sanitária e capacidade técnica para operar com a exatidão exigida pelos receituários médicos. Como o objeto exige que a detentora da ata disponibilize estrutura física adequada no município para a tomada de medidas biométricas (distância pupilar e naso-pupilar), escolha ergonômica de armações e ajustes anatômicos no ato da entrega, a pesquisa de preços buscou fornecedores que operam diretamente na praça local. Isso garantiu que os valores cotados já incluíssem todos os custos logísticos reais da região, mitigando o risco de sobrepreço ou de propostas inexequíveis por desconhecimento da realidade do município.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.2 A inclusão de critérios de qualificação econômico-financeira no edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que a licitante vencedora possua a solidez financeira necessária para suportar os custos operacionais decorrentes da execução do objeto, antes do efetivo adimplemento por parte da Administração Pública.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Como condição para a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar documentalmente sua capacidade técnica e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

operacional:

- Apresentação de **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente, que autorize expressamente a exploração da atividade de comércio/indústria de produtos e serviços ópticos, em cumprimento às normas de saúde pública.
- A licitante vencedora deverá comprovar que possui estrutura física em Chapecó para atendimento dos usuários referente as medições, provas e ajustes necessários nas armações e lentes, mediante apresentação de documentos idôneos.

15.2 Da justificativa para qualificação técnica: a exigência de critérios de qualificação técnica fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir que a empresa contratada disponha do conhecimento prático, da infraestrutura operacional e dos recursos humanos habilitados para adimplir o objeto com a exatidão técnica que a área da saúde visual exige. O objeto não compreende o mero fornecimento de insumos padronizados, mas sim a confecção individualizada de óculos de grau que abrangem desde lentes de visão simples até lentes multifocais surfaçadas e de alto índice (1.67). O perfeito atendimento depende da capacidade laboratorial da contratada em interpretar e executar fielmente as prescrições dos médicos oftalmologistas da rede municipal. Por se tratar de fornecimento integrado à rede de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), o estabelecimento deve comprovar documentalmente sua regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária. A exigência de Alvará Sanitário específico para a atividade óptica é indispensável para garantir que as instalações de atendimento e montagem cumprem as diretrizes de higiene, calibração de equipamentos e segurança biológica exigidas pela legislação vigente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 185.725,75 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos).

16.2 **DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO:** O valor máximo que a Administração Pública se dispõe a pagar por item foi obtido por meio da média aritmética linear dos preços coletados na fase de instrução preparatória. A composição da média utilizou uma metodologia mista de pesquisa, combinando duas fontes distintas para garantir a realidade de mercado: Preços Públicos (Benchmarking Governamental): Levantamento de dados e valores vigentes em portais de compras públicas referentes a certames de outros municípios do Estado de Santa Catarina com objetos semelhantes, sendo utilizados como parâmetros os processos de Vargem Bonita/SC (PE- 02/2025), Palhoça/SC (PE-53/2025) e Lages/SC (PE-104/2025). Preços Privados (Cotações de Mercado): Coleta direta de orçamentos formalizados via correio eletrônico junto a fornecedores especializados do ramo óptico, nominalmente: Ótica Brava, Ótica Armazém e Casa dos Óculos. A consulta a três fornecedores distintos do mesmo ramo atendeu ao requisito mínimo de competitividade exigido pelos órgãos de controle. O comportamento de preços dessas empresas permitiu, em conjunto com o benchmarking governamental (Vargem Bonita/SC, Palhoça/SC e Lages/SC), fixar uma média aritmética linear mista de R\$ 185.725,75, refletindo fielmente os preços de mercado praticados na região Oeste catarinense.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- I) Gestão/Unidade: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
- II) Fonte de Recursos: 15003 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III) Elemento de Despesa: 396 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.205 . 0 . 339000 – Aplicações
- IV) Despesa: 396

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó-SC, 29 de maio de 2026.

IVAN VALTER TIERLING

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente



IVAN VALTER TIERLING

Data: 01/06/2026 07:57:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME LUIS ARENHARDT
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

GESSIANI FÁTIMA LARENTES
DIREÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE